

**ATO DPGE Nº 007– DPGE, DE 03 FEVEREIRO DE 2026.**

*Institui a Política institucional de inclusão social e produtiva da Defensoria Pública Estado do Maranhão*

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar 80/94 e art. 17, VI da Lei Complementar Estadual 19/94;

**CONSIDERANDO** que a atuação institucional da Defensoria Pública transcende a resposta judicial isolada, demandando a adoção de estratégias integradas voltadas à efetiva superação das múltiplas dimensões da vulnerabilidade social das pessoas assistidas;

**CONSIDERANDO** que a ausência de renda, de inserção produtiva e de acesso a políticas públicas estruturantes constitui fator determinante de perpetuação das desigualdades sociais e de recorrência de demandas judiciais;

**CONSIDERANDO** que a promoção da autonomia social e econômica das pessoas assistidas contribui para a efetividade dos direitos fundamentais, a redução de sua violação e o fortalecimento da cidadania;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar diretrizes, fluxos e competências internas voltados à inclusão social e produtiva, conferindo organicidade, continuidade e uniformidade às iniciativas desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação interinstitucional e intersetorial com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada para potencializar ações de qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho, geração de renda e empreendedorismo;

**RESOLVE**

**CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Institucional de Inclusão Social e Produtiva da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com diretrizes e objetivos voltados à superação da vulnerabilidade social das pessoas assistidas.

**Art. 2º** A Política Institucional de Inclusão Social e Produtiva destina-se às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, especialmente aquelas com renda familiar mensal não superior a 3 (três) salários mínimos, bem como a grupos historicamente vulnerabilizados, incluindo pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas trans, povos indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em situação de privação de liberdade e vítimas de violência.

**Art. 3º** São diretrizes da política de inclusão social e produtiva da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

- I – garantia de renda mínima, mediante orientação e encaminhamento para inclusão no Cadastro Único e em programas de transferência de renda e assistência social;
- II – criação de rede de apoio, por meio do estabelecimento de parcerias com empresas, instituições de ensino, órgãos públicos e organizações da sociedade civil;
- III – fomento ao empreendedorismo e à valorização da cultura local, inclusive por meio da realização de feiras e ações itinerantes nos postos de atendimento da Defensoria Pública;
- IV – formação para a cidadania, aliando educação em direitos à qualificação profissional;
- V – promoção da inclusão e da diversidade, com atenção às necessidades específicas de grupos vulnerabilizados;
- VI – apoio à ressocialização de pessoas acusadas ou condenadas em processos criminais ou de apuração de ato infracional, inclusive mediante a possibilidade de oferta de oportunidades de trabalho no âmbito institucional;
- VII – intersectorialidade, com alinhamento das ações da política a outras políticas públicas e programas sociais.

**Art. 4º** São objetivos da política institucional de inclusão social e produtiva na Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

- I – assegurar o mínimo existencial às pessoas em situação de extrema pobreza, por meio da orientação e articulação para inclusão em políticas públicas de assistência social;
- II – promover o desenvolvimento de habilidades e competências das pessoas assistidas, ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho;
- III – apoiar a inclusão das pessoas assistidas em atividades produtivas formais e informais;
- IV – promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade no acesso ao trabalho e à renda;
- V – incentivar iniciativas de empreendedorismo entre as pessoas assistidas.

## **CAPÍTULO II: DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** Compete à Defensoria Pública- Geral:

- I – estabelecer parcerias, firmar acordos e celebrar instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, tais como SINE, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, entre outras;
- II – aprovar o Plano de Ação Anual e realizar o monitoramento permanente das ações;
- III – coordenar os órgãos e setores competentes para a execução da política, estabelecendo fluxos e diretrizes.

**Art. 6º** Compete ao Núcleo Psicossocial:

I – realizar diagnóstico do perfil e das necessidades das pessoas assistidas, especialmente mulheres vítimas de violência, população LGBTQIA+ e pessoas em situação de vulnerabilidade social acentuada;

II – prestar acompanhamento e orientação durante os processos de capacitação e inclusão produtiva.

**Art. 7º** Compete à Escola Superior da Defensoria Pública:

I – oferecer cursos e atividades formativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades técnicas, profissionais e socioemocionais das pessoas assistidas;

II – promover formação para a cidadania, associando educação em direitos à qualificação profissional;

III – capacitar o público interno quanto aos fluxos e diretrizes da política;

IV – operacionalizar programas de incentivo à formação da população vulnerável.

**Art. 8º** Compete aos órgãos de execução da Defensoria Pública:

I – orientar e encaminhar as pessoas assistidas para inclusão no Cadastro Único e em sistemas de intermediação de mão de obra;

II – fomentar parcerias locais e sensibilizar empregadores quanto ao cumprimento das reservas legais de vagas destinadas a grupos vulnerabilizados;

III – promover, com o apoio da Escola Superior, o encaminhamento das pessoas assistidas a cursos de qualificação profissional;

IV – priorizar, nos processos judiciais e extrajudiciais, sempre que cabível, medidas voltadas à qualificação profissional e à inclusão produtiva das pessoas assistidas.

### **CAPÍTULO III: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** As ações decorrentes da Política Institucional de Inclusão Social e Produtiva serão detalhadas em **Plano de Ação Anual**, a ser elaborado pelo Núcleo Psicossocial em conjunto com a Escola Superior da Defensoria Pública e aprovado pela Defensoria Pública-Geral.

**Art. 10** No prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Ato, a Supervisão de Informática deverá providenciar a inclusão dos campos constantes do **Anexo I** no sistema de atendimento da Defensoria Pública, bem como a criação de módulo específico de relatórios.

**Art. 11** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

## ANEXO I

Eixo / Projeto	Curso / Ação Desenvolvida	Público-Alvo Prioritário*	Encaminhamentos e Resultados
<b>Projeto Gerando Renda e Construindo Cidadania (PARCERIA SENAI)</b>	Assistente Administrativo	Pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela DPE/MA.	Certificação profissional; encaminhamento para mercado de trabalho; fortalecimento da autonomia econômica.
	Assistente de Recursos Humanos	População vulnerável, com prioridade para mulheres	Qualificação para atuação administrativa; ampliação da empregabilidade.
	Informática Básica	Jovens e adultos em vulnerabilidade socioeconômica.	Inclusão digital; apoio à inserção no mercado formal.
	Corte e Costura	Mulheres em situação de vulnerabilidade social	Estímulo ao empreendedorismo; geração de renda autônoma.
	Customização, Upcycling e Moda Sustentável	Mulheres e empreendedoras populares	Economia criativa; reaproveitamento de materiais; renda alternativa.
	Logística	Jovens e adultos em situação de vulnerabilidade	Formação técnica continuada; inserção no setor produtivo.
	Pintor de Obras Imobiliárias	Trabalhadores em situação de desemprego ou subemprego	Certificação profissional; encaminhamento via SINE e parcerias locais.
	Lanches Gourmet	Mulheres chefes de família e empreendedoras	Incentivo ao empreendedorismo alimentar; geração de renda.
<b>Bolsa de Apoio à Formação</b>	Auxílio financeiro à permanência em cursos	População vulnerável, indígena, quilombola e pessoas trans	Democratização do acesso à formação; redução da evasão.

<b>Projeto Te Alui Mulher (PARCEIROS SESI, SENAI, EMBELLEZE)</b>	Oficina de Designer de Sobrancelhas	Mulheres em situação de vulnerabilidade	Formação rápida; inserção imediata no trabalho autônomo.
	Oficina de Limpeza de Pele	Mulheres em situação de vulnerabilidade	Geração de renda no setor de estética.
	Oficina de Biscoitos	Mulheres e famílias em vulnerabilidade	Empreendedorismo alimentar local.
	Oficina de Segurança Alimentar (Reaproveitamento de Alimentos)	Famílias em insegurança alimentar	Educação alimentar; renda complementar.
	Cozinha Itinerante (SESI)	Mulheres em situação de vulnerabilidade	Capacitação prática; produção de alimentos.
<b>Projeto Defensoria Criativa (ESCOLA SUPERIOR E QUALIDADE DE VIDA)</b>	Exposição e comercialização de produtos artesanais e alimentícios	Artesãos, artistas, microempreendedores individuais (MEI)	Espaço institucional de comercialização; circulação da economia criativa.
<b>1ª Startup Social – Mulheres de Mão Cheia (PARCERIA SENAI)</b>	Incubação de empreendimento coletivo	Mulheres empreendedoras	Apoio técnico e institucional; fortalecimento de negócios sociais.
<b>Programa Jovem Aprendiz (PARCERIA FUNAC)</b>	Desenvolvimento de atividades práticas referente à formação prática do Programa de Aprendizagem na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional e em cumprimento de medida acautelatória de internação provisória e socioeducativa privativa ou restritiva de liberdade, em situações diversas de vulnerabilidade de modo que lhes seja garantido acesso à capacitação e empregabilidade.	Inserção dos adolescentes em atividades práticas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Encaminhamento para capacitação profissional e preparação para o mercado de trabalho; Fortalecimento da política de ressocialização e reintegração social;

<b>Projetos em Planejamento (PARCERIA SENAI)</b>	Curso de Borracharia (Projeto-Piloto)	Pessoas em situação de vulnerabilidade social	Projeto em fase de organização, para implementação experimental nas dependências da DPE/MA;

**\* Todos os cursos ofertados no âmbito da Política de Inclusão Socioproductiva também são disponibilizados ao público interno da Defensoria Pública, abrangendo os colaboradores(as) e seus familiares.**

## ANEXO II - INCLUSÃO DE CAMPOS NO CADASTRO DE PESSOA ASSISTIDA

### Questionário Socioeconômico

#### Cadastro no CADÚnico [[Link para site externo de consulta](#)]

Sim

Não, mas desejo ser incluído

Não e não desejo ser incluído

#### Cadastro no SINE

Sim

Não, mas desejo ser incluído

Não e não desejo ser incluído

#### Programa de transferência de renda e de assistência social

Aposentadoria rural

Benefício de prestação continuada

Bolsa família

Bolsa escola

Bolsa alimentação

Auxílio doença

Seguro Desemprego

Aluguel social

Outro

#### Outras vulnerabilidades

*Observação: Informações sensíveis - Solicitar autorização expressa do/a usuário/a para preenchimento destes campos.*

Pessoa com deficiência

Pessoa idosa

Mulher vítima de violência doméstica

Pessoa trans

Quilombola

Indígena

Imigrante/refugiado

Imprimir encaminhamento para inclusão no CADÚnico

Imprimir encaminhamento para inclusão no SINE

## ANEXO III - MODELOS DE ENCAMINHAMENTO



### ENCAMINHAMENTO

[cidade autopreenchido], [data autopreenchido]

A(o) Responsável  
Serviço de Assistência Social

Assunto: Encaminhamento para inclusão no CADÚnico e programas de transferência de renda

Ao responsável,

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados e a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico (art. 134, da Constituição Federal e art. 4º n° Lei Complementar 80/94).

Em atendimento nesta instituição, verificamos que a pessoa assistida abaixo identificada encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Dessa forma, encaminhamos [Nome Completo autopreenchido], Data de Nascimento: [data de nascimento autopreenchido], CPF [CPF autopreenchido], Endereço: [endereço autopreenchido] para atendimento nesta unidade do serviço de assistência social.

Certos de vossa acolhida, aproveitamos o ensejo para registrar protestos de elevada estima e consideração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro(a) ou servidor(a) responsável pelo encaminhamento

[RODAPÉ AUTOPREENCHIDO COM ENDEREÇO, E-MAIL E CONTATO DO NÚCLEO]



## ENCAMINHAMENTO

[cidade autopreenchido], [data autopreenchido]

A(o) Responsável  
Serviço Nacional de Emprego (SINE)

Assunto: Encaminhamento para inclusão no Serviço Nacional de Emprego (SINE)

Ao responsável,

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados e a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico (art. 134, da Constituição Federal e art. 4º nº Lei Complementar 80/94).

Em atendimento nesta instituição, verificamos que a pessoa assistida abaixo identificada encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica e tem interesse em inserir-se no mercado de trabalho.

Dessa forma, encaminhamos [Nome Completo autopreenchido], Data de Nascimento: [data de nascimento autopreenchido], CPF [CPF autopreenchido], Endereço: [endereço autopreenchido] para atendimento nesta unidade do serviço de assistência social.

Certos de vossa acolhida, aproveitamos o ensejo para registrar protestos de elevada estima e consideração.

---

Assinatura do membro(a) ou servidor(a) responsável pelo encaminhamento

[RODAPÉ AUTOPREENCHIDO COM ENDEREÇO, E-MAIL E CONTATO DO NÚCLEO]